



**DECRETO Nº. 093, DE 26 DE OUTUBRO  
DE 2.023.**

**INSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO  
CONVÊNIO “ATIVIDADE DELEGADA”  
NO MUNICÍPIO DE PONTAL.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a celebração, entre o Município de Pontal e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023”, “visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares”;

**CONSIDERANDO** que o referido Convênio prevê, como obrigação das partes, “manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da PMESP e do MUNICÍPIO, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023”, cujo objeto é a “implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares”, com vigência compreendida entre 13 de outubro de 2.023 e 13 de outubro de 2.028.

**Art. 2º.** A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023” terá por atribuições o “acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados” e a “solução de problemas não previstos”, conforme cláusula segunda da avença.

**Art. 3º.** Os membros da avença serão os seguintes:

I – Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) 1º. Ten. JORDSON BRAZ DE LIMA MACIEL; e
- b) 1º. Sgt. MARCIO BENEDETI.

II – Pela Prefeitura Municipal de Pontal:

- a) CLAUDIANE ANGÉLICA TOMAZINI; e
- b) GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 26 de outubro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal